



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 324.002/2026

Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Ata de Registro de Preços nº 009/2026

Trata-se de procedimento administrativo decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, visando à futura contratação para fornecimento de material de construção, tendo como uma das vencedoras a empresa **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35.

Conforme publicação oficial realizada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2395, de 04 de maio de 2026, a empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas na legislação pertinente.

No decorrer do prazo concedido, a empresa encaminhou documento assinado digitalmente utilizando certificado vinculado à pessoa jurídica, sem identificação válida do representante legal competente para assinatura do instrumento, situação que impossibilitou a validação jurídica do ato administrativo, haja vista a necessidade de assinatura eletrônica realizada por representante legal devidamente habilitado.

Posteriormente, a empresa solicitou a alteração do representante legal responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, pedido este que foi acolhido pela Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da busca pela preservação do procedimento licitatório.

Todavia, mesmo após a concessão da oportunidade adicional para regularização e assinatura válida do instrumento, a empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA não promoveu a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Administração, permanecendo inerte quanto ao cumprimento da obrigação necessária à formalização da contratação.

Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na legislação aplicável, especialmente no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando a perda do direito à contratação decorrente do certame.

Ante o exposto, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do subitem 8.1 do instrumento convocatório, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, **DECIDO**:

1. Declarar a perda do direito da empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 003/2026;
2. Determinar o prosseguimento dos atos administrativos cabíveis, observando-se a ordem de classificação e demais disposições legais pertinentes;
3. Encaminhar os autos ao setor competente para análise quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei



- Federal nº 14.133/2021;
4. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de publicidade e eficácia administrativa.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente